



## LEI MUNICIPAL Nº 1.104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2009, REESTRUTURA ADMINISTRATIVA, MODIFICANDO A LEI Nº. 750/2010 E ASSEGURANDO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE**, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizadas as gratificações abaixo especificadas, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 741/2009, bem como da Lei Municipal nº 750/2010, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 1.068/2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA VII	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA VIII	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00
CDA IX	R\$ 415,00	R\$ 583,00	R\$ 998,00

Art. 2º - Fica assegurado a todos os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Nova Russas/CE, a remuneração mínima de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2019.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**